

Diário Oficial



Cidade de Paracambi

Prefeito - André Luiz Ramalho Cecílio

Ano IV

II CADerno

Paracambi, terça-feira, 25 de fevereiro de 2025

Edição 1545

SECRETARIAS

JUSTIFICATIVA DE SUSPENSÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo Administrativo nº. 2309/2023

Atas de Registro de Preços nº. 21/2024 e 22/2024

Interessado: Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

Objeto: Contratação de Empresa para locação de estruturas diversas, materiais e equipamentos para atender as necessidades da Sec. de Cultura e Turismo nos eventos culturais, turísticos e artísticos que compõem o calendário artístico e cultural oficial do Município de Paracambi.

I. CONTEXTO E FUNDAMENTAÇÃO

Considerando a existência de fortes indícios de ilegalidade, bem como do encaminhamento para instaurar uma Tomada de Contas Especial para apurar possíveis irregularidades relacionadas à execução do contrato derivado das Atas de Registro de Preços nº 21/2024 e 22/2024 é necessário adotar medidas preventivas para resguardar o interesse público e o patrimônio do Município.

Em conformidade com o art. 147 da Lei nº 14.133/2021, a Administração Pública possui competência para suspender a execução de contratos e atos administrativos quando houver razões de interesse público devidamente fundamentadas, especialmente em situações que possam comprometer a legalidade, a moralidade e a imparcialidade.

II. PARECER DA PROCURADORIA MUNICIPAL

A Procuradoria do Município, em fls 227 a 243 do processo administrativo número 577/2025, no exercício de sua função de assessoramento jurídico, emitiu parecer trazendo a possibilidade de não utilização das atas número 021 e 022/2024. Com a consequente suspensão da utilização da ata vigente. A recomendação se baseia na necessidade de garantir a integridade do processo investigativo em curso e evitar possíveis prejuízos ao erário público, uma vez que foram encontrados fortes indícios de ilegalidade no procedimento licitatório bem como na execução contratual.

O parecer ressalta que a continuidade da execução da ata, enquanto sob investigação, pode representar risco à Administração, caso sejam confirmadas as suspeitas de irregularidades no procedimento licitatório ou na execução do contrato.

III. DECISÃO ADMINISTRATIVA

Diante dos fatos apresentados e da orientação da Procuradoria, justifica-se a suspensão temporária da utilização da Ata de Registro de Preços nº 021 e 022/2024, pelo tempo necessário à conclusão da investigação (tomada de contas especial). Sendo certo, que enquanto durar a suspensão, eventuais contratações de materiais ou serviços por via diversa, deverá obedecer rigorosamente a legalidade e economicidade, de modo a evitar contratações por valor superior ao existente na referida ata.

A medida visa:

Resguardar o interesse público e proteger o erário municipal;

Evitar a continuidade de uma possível contratação irregular; Assegurar que a eventual responsabilização dos envolvidos, caso confirmadas as irregularidades, ocorra sem comprometer a integridade do processo administrativo.

IV. CONCLUSÃO

Com fundamento no art. 147 da Lei nº 14.133/2021 e no parecer jurídico exarado pela Procuradoria Municipal, determina-se a suspensão imediata das

Atas de Registro de Preços nº 021 e 022/2024 até a conclusão da Tomada de Contas Especial.

Esta decisão não implica em prejuízo futuro à continuidade do contrato, caso a regularidade seja comprovada, nem impede o resarcimento ao contratado por eventuais prejuízos sofridos, desde que não tenha contribuído para os fatos investigados.

Paracambi, 24 de fevereiro de 2025.

Antonia Cristina Teixeira Neves
Superintendente de Contratações
Mat. 36/500

